



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA

CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

CATEGORIA TURISMOCROSS

REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	4
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	6
CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS	6
CAPÍTULO VIII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS.....	7
CAPÍTULO IX – DA PROVA.....	8
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA.....	11
CAPÍTULO XI – DA PONTUAÇÃO	12
CAPÍTULO XII – DO PÓDIO.....	13
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	13
CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA.....	14
CAPÍTULO XV – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS	15
CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES	15
CAPÍTULO XVII – DAS BANDEIRAS	16
CAPÍTULO XVIII – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	17
CAPÍTULO XIX – DOPING	19
CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAMPEONATO BRASILEIRO DE VELOCIDADE NA TERRA

CATEGORIA TURISMOCROSS

REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA supervisionar técnica e desportivamente o **Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra 2025**, categoria **Turismocross**, que será promovido pela Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Turismocross.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Turismocross 2025, será realizado em etapa única conforme formato detalhado neste regulamento e complementado pelo Regulamento Particular da Prova (RPP). Este evento faz parte do calendário nacional da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Cada piloto inscrito na categoria Turismocross receberá um total de 4 (quatro) credenciais de box, sendo 1 (uma) para o piloto e 3 (três) para os membros da equipe que o auxiliarão.

2.3 - Em caso de motivo de força maior, poderá haver o cancelamento de alguma prova ou bateria.

2.4 - Em caso de cancelamento de alguma prova ou bateria, a pontuação da mesma será nula para todos os participantes.

2.5 - Tratar-se-á de um campeonato de veículos de Turismo de Velocidade na Terra onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo, observando-se as seguintes regras:

2.5.1 - Em caso de formação de dupla, os pontos obtidos pela dupla serão atribuídos aos dois competidores.

2.5.2 - Os dois competidores pertencentes à dupla inscrita deverão estar, obrigatoriamente, presentes ao evento para terem direito à pontuação.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2.5.3 - No caso de algum dos pilotos da dupla inscrita participar somente dos treinos livres, mas não participar das provas, não será considerada sua participação na etapa. Com isso, o piloto que não participar das provas não terá direito à pontuação.

2.5.4 - Ficará à critério da dupla de pilotos a escolha de quem irá participar do treino classificatório.

2.5.5 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de eventuais infrações técnicas ou desportivas.

2.5.6 - É permitido ao piloto se inscrever em apenas um único veículo.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O campeonato será organizado conforme Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional – CDI, o presente Regulamento Desportivo, Regulamento Técnico da Categoria, Regulamento Particular da Prova (RPP), seus Anexos, Adendos (se houver) e Briefing promovido pela direção de provas onde todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, adendos e anexos, mencionados no Artigo 3.1 deste regulamento, tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional de justiça desportiva.

3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação de Comissários Desportivos, Comissários Técnicos e Diretor da Prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com equipe de comissários da FAU local.

3.5 - As medidas recomendadas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 1.200 metros e máximo (+-) de 2.200 metros, com retas não superiores a 550 metros.

3.5.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - A velocidade máxima permitida ou critério para trânsito nos boxes/pit lane serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

3.7 - É obrigatório o uso de combustível etanol hidratado carburante – EHC, fornecido/comercializado pela organização.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar da etapa, pilotos portadores de **CÉDULA DESPORTIVA** válida para o **ano de 2025**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2025 e seus Adendos, sendo que as mesmas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Turismocross 2025, será aberto para pilotos de competição com as cédulas desportivas da CBA abaixo listadas:

- I - PGVT-A - Piloto Graduado de Velocidade na Terra – A
- II - PGVT-B – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – B
- III - PVT – Piloto de Velocidade na Terra.
- IV -PGC-A – Piloto Graduado de Competição – A
- V - PGC-B – Piloto Graduado de Competição – B
- VI -PC – Piloto de Competição.
- VII - PPNE-VT – Piloto Portador de Necessidades Especiais de Velocidade na Terra.

4.3 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas que não estejam entre as listadas no Artigo 4.2.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Todas as inscrições para o Campeonato Brasileiro de Turismocross 2025 serão realizadas previamente pelo sistema “On-line” de inscrições, através do endereço eletrônico: <https://inscricoes.cba.org.br/pt/>. As inscrições serão realizadas somente através do sistema on-line de inscrições da CBA, e terão prazo definido pelo promotor no Regulamento Particular da Prova (RPP). Após encerramento do prazo, não serão aceitas novas inscrições.

5.2 - A comunicação das decisões e penalizações, assim que aplicadas, será realizada de forma pessoal pelos comissários e serão divulgadas em mural presente na secretaria de prova. Os recursos aos comissários deverão respeitar os tempos previstos no Código Desportivo do Automobilismo (CDA) e serão contados a partir do momento em que os pilotos forem comunicados.

5.3 - No ato em que o piloto ou dupla de pilotos forem realizar suas inscrições, é necessário que estejam com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2025, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV deste regulamento.

5.4 - Como as vagas para participação no evento são limitadas, os pilotos deverão realizar o pagamento das inscrições num prazo máximo de 72 horas a partir do seu cadastro no

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



sistema de inscrições. Caso o piloto não comprove o pagamento da sua inscrição dentro do prazo mencionado acima, sua inscrição será anulada pelo sistema de inscrições e sua vaga ficará disponível para a inscrição de outro piloto ou dupla de pilotos.

5.5 - Não serão aceitas inscrições de pilotos e sua respectiva participação no evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA, com a FAU ou com a empresa promotora.

5.6 - Não serão realizadas inscrições na secretaria da prova, sendo obrigatória a realização da inscrição antecipada “on-line”.

5.7 - Os pilotos e membros de sua equipe deverão comparecer à secretaria da prova para realizar seu credenciamento e assinar suas fichas de inscrição e realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, serão entregues as credenciais a que o piloto tem direito. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável legal que também deverá assinar a ficha de inscrição. Menores de idade, deverão ainda apresentar declaração autorizando sua participação, assinada pelo responsável legal.

5.8 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e provas os pilotos devidamente inscritos, com a ficha de inscrição assinada na secretaria de prova, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.9 - Ao assinar a ficha de inscrição, os pilotos firmam o compromisso de acatar o presente regulamento, o Regulamento Técnico, o Regulamento Particular da Prova (RPP) e o Código Desportivo do Automobilismo (CDA) em todos os seus termos, os Adendos aos regulamentos que venham a ser publicados e que passarão a integrar o seu texto, as disposições definidas no Briefing realizado pela direção de provas, bem como termos e condições previstos na ficha de inscrição.

5.10 - Cada competidor poderá se inscrever somente uma vez, ou seja, só poderá estar inscrito em um único carro.

5.11 - O valor da inscrição para a categoria Turismocross é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por veículo, independentemente de ser participação individual ou em dupla.

5.12 - Fica facultada à CBA e empresa promotora o aceite da inscrição do piloto, podendo inclusive negar a participação desde que o motivo seja justificado.



5.13 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA, a FAU e a empresa promotora eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.14 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na ficha de inscrição e nos demais regulamentos que compõem o presente campeonato.

CAPÍTULO VI – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Cada carro possuirá um número vinculado ao seu piloto ou dupla de pilotos inscrita. Os números são pessoais e não poderão ser alterados após iniciado o evento/campeonato.

6.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, sem prejuízo aos artigos 6.5 e 6.6 deste regulamento.

6.3 - Na categoria Turismocross é obrigatório o uso de números de identificação, em conformidade com o Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação.

6.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto ou dupla de pilotos, tipo sanguíneo e fator RH, localizados na parte superior da coluna duas portas dianteiras, em ambos os lados do veículo, conforme indicado na Imagem 2 deste regulamento.

6.5 - A preferência de utilização dos números será àqueles que participaram da edição 2024 do campeonato, onde, caso inscritos, lhes estará assegurada em 2025 a utilização dos números utilizados em 2024. Respeitado esse direito, na utilização dos números será observado o “critério de ordem” onde o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

6.6 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

7.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados pelos comissários após vistoria técnica dos itens de segurança.



7.2 - Todos os veículos deverão passar por inspeção técnica e serão lacrados, conforme estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

7.3 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do regulamento técnico deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes de onde poderão largar caso o componente ausente seja repostado.

CAPÍTULO VIII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

8.1 - Os horários dos treinos livres, treinos classificatórios (tomada de tempo) e provas serão sempre determinados na programação do evento/etapa presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, somente após a realização da inscrição e vistoria técnica os carros poderão ir para a pista.

8.2 - A programação da etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

8.2.1 - Devem ser realizados 2 (dois) treinos livres, antes do treino classificatório, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada um.

8.3 - Para a formação do grid de largada da 1ª (primeira) bateria de cada prova, será realizado um treino classificatório com todos os inscritos conforme formato definido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.4 - Em caso de bandeira vermelha, com menos de 3 minutos para o encerramento da sessão do treino classificatório, o cronômetro retornará para 3 minutos na regressiva quando reiniciar a sessão. Este procedimento acontecerá uma única vez por sessão, sendo que o início da contagem dos 3 minutos será na abertura de box. Essa regra poderá ser complementada no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.5 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório deverá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 (dois) ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio junto aos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do treino classificatório.

8.6 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente regulamento desportivo, sobre as condições climáticas ou condições da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

8.7 - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e provas dos pilotos devidamente inscritos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



8.8 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.

8.9 - É obrigatório nos treinos e provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava antichamas.

8.10 - Durante o treino classificatório, será proibido o ingresso dos veículos nas garagens dos boxes ou atrás dos mesmos, sob pena de exclusão ou desclassificação, independentemente da condição climática. Demais disposições poderão constar no Regulamento Particular da Prova (RPP).

CAPÍTULO IX – DA PROVA

9.1 - AS PROVAS

9.1.1 - O presente regulamento desportivo prevê a realização das competições no formato descrito a seguir.

9.1.1.1 - O Campeonato Brasileiro de Turismocross 2025 será realizado em etapa única.

9.1.1.2 - A etapa única será compreendida de 2 (duas) provas com todos os inscritos.

9.1.1.3 - Cada prova será compreendida de 2 (duas) baterias com todos os inscritos.

9.1.1.4 - Conforme artigo 8.3 do presente regulamento, o grid de largada da 1ª (primeira) bateria de cada prova será definido por treino classificatório com todos os inscritos.

9.1.1.5 - O grid de largada da 2ª (segunda) bateria de cada prova, será definido pelo resultado da 1ª (primeira) bateria da prova correspondente.

9.1.1.6 - O detalhamento e especificações de cada uma das provas e baterias constará no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.1.7 - Para cada uma das baterias em disputa, será atribuída pontuação conforme “Tabela I” do presente regulamento.

9.1.2 - O procedimento de abastecimento para as provas, será definido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.3 - Durante a realização de uma prova/bateria, será proibido o ingresso dos veículos nas garagens dos boxes ou atrás dos mesmos, sob pena de exclusão ou desclassificação,

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



independentemente da condição climática. Demais disposições poderão constar no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.2 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

9.2.1 - Motor:

Após o início do primeiro treino classificatório (tomada de tempo) e até o final da etapa, a substituição do motor somente poderá ocorrer se autorizada pelos comissários, sendo que o motor substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado para posteriores verificações. Critérios para a troca de motores bem como seus lacres estará previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP) ou critério definido pelos comissários técnicos.

9.2.2 - Câmbio:

Após o início do primeiro treino classificatório, incluindo essa sessão, até o final da etapa, a substituição do câmbio deverá ser autorizada pelos comissários e o câmbio substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

9.2.3 - Rádios Comunicadores:

É obrigatório o uso de rádio comunicador com a direção de provas.

9.2.4 - Faróis Dianteiros:

As regras de utilização dos faróis dianteiros nas seções noturnas serão abordadas pela direção de provas no Briefing.

9.3 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

9.3.1 - A balança de pesagem dos veículos estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento. Conforme Artigo 131.2 do CDA, o equipamento oficial de pesagem da prova é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

9.3.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial", havendo horário de início e horário de término. O peso total do conjunto "carro + piloto" será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria.

9.3.2.1 - Em caso de formação de dupla o peso do piloto (com sua indumentária) será dado pela média aritmética do peso dos 2 (dois) pilotos que compõem a dupla que, somado ao peso do carro, deve ser igual ou superior ao peso mínimo estabelecido no regulamento técnico da categoria.



9.3.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas etc.) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto “carro + piloto”.

9.3.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas, ficando a critério dos comissários. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto “carro + piloto”.

9.3.5 - O equipamento de aferição de comando de válvulas e disco de aferição de câmbio serão os oficiais da equipe técnica da CNVT.

9.3.6 - Demais equipamentos de aferição serão fornecidos pela equipe técnica da CNVT-CBA.

9.4 - DA CRONOMETRAGEM:

9.4.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Velocidade de Turismocross será eletrônica, realizada através de sensores de cronometragem cuja posição será definida no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.4.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela cronometragem, independentemente da apresentação ou da posição ou localização da bandeira quadriculada branca e preta (final da prova).

9.4.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido, será cobrado do piloto uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.5 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

9.5.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer dos treinos e das provas. O não cumprimento deste item ensejará penalização conforme previsto no CDA.

9.5.2 - Qualquer tipo de abastecimento ou reabastecimento em desacordo com o presente regulamento ou Regulamento Particular da Prova (RPP) serão terminantemente proibidos.



9.5.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes ou deixar os boxes e retornar à pista, deverá fazê-lo com cautela e segurança.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

10.1 - A largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida, para um ou para vários competidores, partindo de um grid, e poderá ser:

I. Lançada - os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida.

II. Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

10.2 - Nas largadas paradas, o grid de largada das provas será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, medidos “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”.

10.3 - Nas largadas paradas, o pole position terá o direito de escolher o lado e deverá comunicar os comissários de sua decisão no momento que for buscar o alinhamento de seu carro no grid. Definida a escolha, não poderá mudar de posição.

10.4 - Nas largadas paradas, caso o pole position não compareça a tempo do início da formação do grid, o grid será montado deixando o seu lugar vago no lado interno da primeira curva.

10.5 - Nas largadas paradas, o lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

10.6 - A definição do tipo de largada a ser utilizado (lançada ou parada) bem como o procedimento deverá ser informado no Briefing aos pilotos e poderá ser alterado pela direção de provas por motivo de segurança.

10.7 - O número máximo de veículos admitidos para a formação do grid será de 30 carros. O número mínimo para que a prova seja realizada é de 06 (seis) veículos.

10.8 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

10.9 - O procedimento de largada será estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP) e poderá ser complementado com orientações contidas no Briefing da direção de provas.



CAPÍTULO XI – DA PONTUAÇÃO

11.1 As tabelas de pontuações aplicáveis a este regulamento estão definidas abaixo.

TABELA I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AS BATERIAS		
POSIÇÃO	1ª BATERIA	2ª BATERIA
1º	18	18
2º	15	15
3º	13	13
4º	12	12
5º	11	11
6º	10	10
7º	9	9
8º	8	8
9º	7	7
10º	6	6
11º	5	5
12º	4	4
13º	3	3
14º	2	2
15º	1	1

11.2 - Será atribuído 1 (um) ponto de bonificação ao piloto que obtiver a “pole position” em cada uma das duas sessões de classificação previstas neste regulamento.

11.3 - Será declarado vencedor da prova, o piloto que obtiver o maior número de pontos na somatória dos pontos de bonificação e pontuações obtidas nas 2 (duas) baterias que compõem cada prova.

11.4 - Em caso de empate no resultado de uma prova, o desempate será a favor de quem tiver obtido o melhor resultado na última bateria em disputa.

11.5 - Ao final do campeonato, haverá o descarte obrigatório de 1 (uma) bateria, naquela que tiver obtido o pior resultado dentre as 4 (quatro) em disputa. O piloto poderá descartar o resultado da pior bateria ainda que não participe da mesma.

11.5.1 - O descarte previsto no artigo 11.5 deste regulamento somente deverá ocorrer se todas as 4 (quatro) baterias previstas tiverem sido realizadas. Caso alguma bateria não venha ocorrer, além dessa bateria ser nula para todos os pilotos, o descarte deixará de ocorrer.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



11.6 - Será declarado “Campeão Brasileiro de Turismocross” o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos pontos de bonificação e pontuações obtidas em todas as baterias que compõem as provas aplicado o descarte, sem prejuízo ao artigo 11.5.1 deste regulamento.

11.7 - Se ocorrer empate na classificação final do campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será o resultado obtido na última bateria em disputa. Se houver empate na classificação da última bateria em disputa, deve ser considerada a classificação obtida na bateria anterior e assim sucessivamente.

11.8 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do treino classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

11.9 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado de uma prova/bateria, não haverá atribuição deste ponto de bonificação para outro piloto ao final da prova.

CAPÍTULO XII – DO PÓDIO

12.1 - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados do campeonato com troféus.

12.2 - Os troféus serão entregues “simbolicamente” aos vencedores durante a realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus e aguardará o resultado das vistorias técnicas e confirmação/homologação dos resultados por parte da CBA para a entrega definitiva dos troféus aos pilotos.

12.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da etapa, trajando macacão devidamente fechado e utilizando boné/chapéus com as logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes será definida no Regulamento Particular da Prova (RPP). Observação: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.

13.2 - Os pilotos ou dupla de pilotos são responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciada. Portanto, incidirá sobre o piloto a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.



Observação: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

13.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

13.4 - É proibida a retirada do veículo do recinto da competição, antes que os comissários o liberem, sendo passível de punição conforme CDA.

13.5 - É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcólicas pelos pilotos e membros da equipe antes e durante a realização das seções de pista, em especial na área dos boxes.

13.6 - É proibida a permanência de crianças e menores no pit Lane e junto ao muro dos boxes durante o desenrolar dos treinos e provas.

CAPÍTULO XIV – DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 - Os comissários desportivos poderão determinar aos comissários técnicos a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

14.2 - Ao término do treino classificatório, o veículo classificado em 1º lugar deverá ser encaminhado ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao parque fechado onde permanecerão em regime de parque fechado, conforme local determinado pela organização e identificado no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

14.3 - Ao término de cada prova, os veículos classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares na classificação final da prova deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao parque fechado identificado no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

14.4 - Ao final da etapa, os 10 (dez) primeiros colocados do campeonato deverão ficar à disposição dos comissários técnicos que definirão os itens que serão inspecionados.

14.5 - É terminantemente proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos comissários desportivos.



14.6 – Obrigatório que os veículos terminem o treino classificatório e as provas, com pelo menos 1 (um) litro de combustível para verificações técnicas por parte dos comissários.

CAPÍTULO XV – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

15.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES

16.1 - São infrações ao Regulamento:

16.1.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de autoridade de prova ou oficiais de competição.

16.1.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.

16.1.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do automobilismo.

16.1.4 - Toda desobediência a qualquer dos artigos deste regulamento e seus adendos.

16.1.5 - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

16.2 - Os comissários desportivos poderão fazer uso de imagens captadas durante o evento, fornecidas ou não pelo promotor, para deliberações de cunho desportivo.

16.3 - No início do campeonato todos os pilotos começam com zero ponto no seu prontuário. Durante o decorrer do campeonato, os pilotos poderão receber pontos punitivos por infrações cometidas, sejam elas técnicas ou desportivas. No caso de o piloto participar de mais de uma categoria, o acúmulo de pontos será individual para cada categoria. Os pontos serão registrados pela CBA no prontuário de cada piloto. Em todo o campeonato o piloto não poderá atingir ou ultrapassar 22 pontos, individualmente por categoria. As penalizações previstas abaixo serão aplicadas ao piloto que atingir ou ultrapassar 22 (vinte e dois) pontos em seu prontuário durante o campeonato, observando-se os seguintes critérios:

a) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada antes da disputa da 1ª prova/bateria do evento, o piloto perderá 10 posições no grid da respectiva prova/estágio.



b) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada durante a disputa de uma Prova/Estágio do evento, o piloto receberá um acréscimo de 10 (dez) segundos no seu tempo final da respectiva Prova/estágio, independente de outras penalizações em tempo que houverem por qualquer infração.

c) As pontuações serão cumulativas durante todas as etapas do campeonato e caso não seja cumprida durante a etapa será executada na etapa seguinte.

16.3.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa na função de Autoridade de Prova ou Oficial de Competição: 7 (sete) pontos.

16.3.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado: 7 (sete) pontos.

16.3.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo: 7 (sete) pontos.

16.3.4 - Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste regulamento, seus adendos e anexos: 7 (sete) pontos.

16.3.5 - Advertência na pista: 05 (cinco) pontos.

16.3.6 - Drive Through ou Stop And Go: 6 (seis) pontos.

16.3.7 - Bandeira preta: 15 (quinze) pontos.

16.3.8 - Não respeitar bandeiras: 7 (sete) pontos.

16.3.9 - Queima de largada: 5 (cinco) pontos.

16.3.10 - Desclassificação Técnica: 7 (sete) pontos.

16.3.11 - Infração na parada obrigatória de abastecimento: 5 (cinco) pontos.

16.3.12 - Velocidade excessiva no box: 5 (cinco) pontos.

16.3.13 - A cada reincidência da mesma infração a pontuação será dobrada.

16.3.14 - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

CAPÍTULO XVII – DAS BANDEIRAS

17.1 - Atenderá ao disposto no CAPÍTULO XIV, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVIII – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1 - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, categoria Turismocross, autorizam a empresa promotora, a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens da etapa do campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exhibições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet, telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

18.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

18.3 - Na categoria Turismocross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados na Imagem 2 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa, nos veículos. Não existirão ressalvas, sendo que todos os pilotos inscritos deverão utilizar em seus veículos de competição, nos espaços indicados abaixo, os adesivos dos patrocinadores da etapa ou do campeonato.

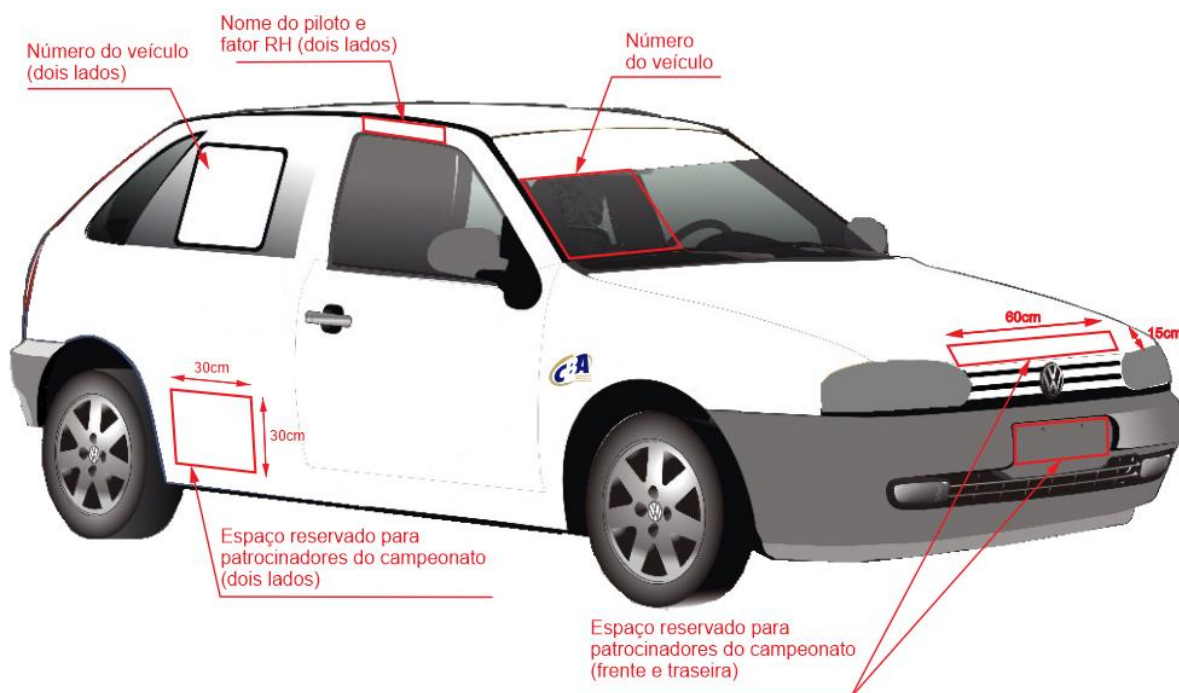


Imagem 2 - Detalhamento das posições oficiais reservadas no Turismocross.



18.4 - Todos os pilotos deverão usar no macacão, as logomarcas fornecidas pelos patrocinadores do campeonato ou da etapa em posição conforme a Imagem 3 abaixo.

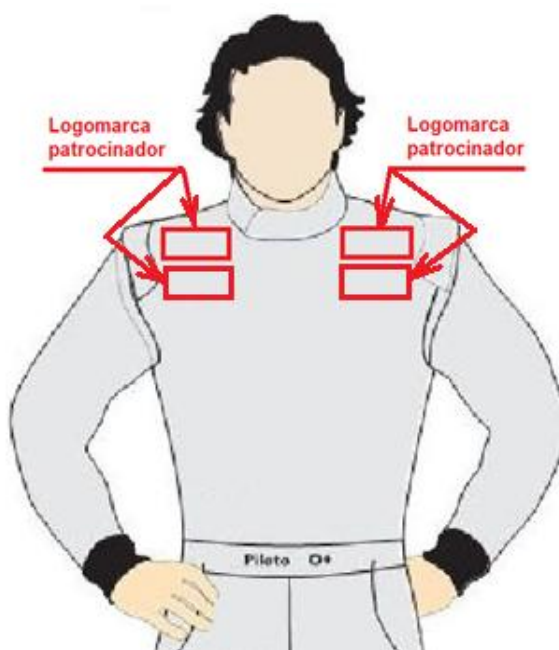


Imagem 3 – Detalhamento das 4 posições reservadas no macacão dos pilotos para as logomarcas dos patrocinadores do campeonato

18.5 - Todos os pilotos se obrigam a usar no podium e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da etapa ou do campeonato (bonés, viseiras, etc.).

18.6 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do campeonato, inclusive treinos oficiais.

18.7 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente as provas do campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som.

18.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do campeonato, incluindo treinos oficiais, sedem e transferem gratuitamente à empresa promotora, todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente ao evento descrito.

18.9 - A comercialização de imagens, sons, fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço em todas as áreas do evento, voltados à divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora.



18.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o campeonato na forma dos artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

CAPÍTULO XIX – DOPING

19.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto nos briefings, Regulamento Particular da Prova (RRP), Código Desportivo do Automobilismo – CDA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

20.2 - Complementações deste regulamento poderão constar no Regulamento Particular da Prova (RPP) e no Briefing com a direção de prova.

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a Comissão Nacional de Velocidade na Terra - CNVT, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional - CTDN e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra
Roni Fonseca da Silva
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br